



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº. 2.882, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.875, de 26 de fevereiro de 2008, para substituir o alienante da área objeto da aquisição nela referida e dá outras providências.

O povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.875, de 26 de fevereiro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da Sra. Maria Sebastiana Narcizia Dias e outros uma área de fundos com 664,04m², desmembrada de um lote de terreno urbano com área totalizada em 2.720,26 m², situado na Avenida Caio de Brito, nesta cidade.

Parágrafo único. As características, medidas, confrontações e valor da área objeto da aquisição referida no “caput” deste artigo constam do memorial descritivo e croqui integrantes desta Lei”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 18 de março de 2008.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Antonio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Maria Amélia Rosa Oliveira
Secretária Municipal de Educação